



ATA DA 2370ª (DOIS MILÉSIMA TRECENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Aos dez dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre, número vinte e um, realizou-se a Dois Milésima Trecentésima Septuagésima Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a presença do Diretor Administrativo-Financeiro, Helio Szmajser e do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Jean Paulo Castro e Silva. Participaram, ainda, desta reunião, a Superintendente de Gabinete da Presidência, Ingrid Medeiros, o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte e a Superintendente Jurídica, Ludmila Valente. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 – ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 - CI-CONSAD 16090/2019**. O Conselho de Administração, em sua 725ª Reunião, de 16/09/2019 e 17/09/2019, expediu a Deliberação CONSAD 901/2019, nos seguintes termos: **“DELIBERA 1) Que a Diretoria Executiva apresente um plano de ação para atendimento a todos os pontos pendentes e em monitoramento, constantes do ARAINT – 2º trimestre/2019 e 2) Que seja apresentada, na próxima reunião do Conselho, um posicionamento atualizado a respeito das constatações elencadas nos Relatórios de Auditoria Interna nºs 08/2018 e 14/2018, bem como o andamento dos respectivos processos de apuração de responsabilidades instaurados”**. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE registra que, na próxima reunião do Conselho de Administração, apresentará o solicitado na referida deliberação. **Subitem 2.2 - Documento SIED 628-E/2019**. A AUDINT encaminha, para conhecimento do Colegiado, o Acompanhamento dos Relatórios de Auditoria Interna – ARAINT, referente ao 3º trimestre de 2019, onde constam as informações atualizadas quanto aos pontos de auditoria ainda pendentes ou em monitoramento, relativos aos Relatórios de Auditoria Interna. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório apresentado. **Subitem 2.3 - Documento SIED 615-E/2019**. Encaminha o Relatório de Auditoria Interna nº 08/2019, que trata da Atividade IV – Gestão de Recursos Financeiros – Ação 2 – Balancetes Mensais, previstos no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina que o assunto seja apreciado em sua próxima reunião, com a presença do Superintendente de Auditoria Interna e do Gerente de Contabilidade. **Subitem 2.4 - Documento SIED 621-E/2019**. Encaminha o Relatório de Auditoria Interna nº 09/2019, que trata da Atividade XIII – Assessoramento – Ação 1 – Assessoramento à Administração Superior e Auditagens Especiais, previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório apresentado. **Subitem 2.5 - Documento SIED 499-E/2019**. Conforme exposto



pela SUPREC (pág. 12), trata-se de montante devido pela supressão de horas extraordinárias de empregado da CDRJ, após retirada da jornada da escala de revezamento. A DIREXE, em sua 2359ª Reunião, de 31/07/2019, determinou o envio da matéria à SUPJUR para análise. Em resposta, a SUPGAB restitui o expediente à DIREXE com as manifestações jurídicas constantes às págs. 17/20. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE delibera pelo pagamento do montante devido ao referido empregado, a título de indenização pela supressão de horas extraordinárias, com base nas manifestações jurídicas de págs. 17/20. **Subitem 2.6 - Documento SIED 487-E/2019.** Conforme exposto pela SUPREC (pág. 31), trata-se de montante devido pela supressão de horas extraordinárias de empregado da CDRJ, após retirada da jornada da escala de revezamento. A DIREXE, em sua 2358ª Reunião, de 25/07/2019, determinou o envio da matéria à SUPJUR para análise. Em resposta, a SUPGAB restitui o expediente à DIREXE com as manifestações jurídicas constantes às págs. 36/39. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE delibera pelo pagamento do montante devido ao referido empregado, a título de indenização pela supressão de horas extraordinárias, com base nas manifestações jurídicas de págs. 36/39. **Subitem 2.7 - Documento SIED 611-E/2019.** Trata-se de requerimento de empregado da CDRJ para equiparar seu pagamento salarial aos demais engenheiros da Companhia listados na sentença de processo trabalhista, pelos motivos expostos às págs. 01/12. Em despacho de pág. 45, a DIRAFI informa o dispêndio mensal, em caso de deferimento do pleito do empregado e ressalta que consta parecer jurídico recomendando o deferimento do pedido, conforme exposto pela SUPJUR/GERCON (págs. 19/20 e 27). A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE delibera pelo deferimento do pleito do referido empregado, com base nos pareceres jurídicos apresentados. **Subitem 2.8 - Documento SIED 626-E/2019.** Trata o expediente do adicional de risco pago a empregados por força de sentença judicial. Em despacho de pág. 62, a DIRAFI encaminha a matéria para conhecimento e deliberação do Colegiado quanto ao corte imediato do pagamento automático e indiscriminado do adicional de risco dos empregados relacionados na pág. 47, quando os mesmos não tiverem a condição de exposição ao risco caracterizada e reconhecida pelos respectivos gerentes, de acordo com as normativas vigentes (IN nº 08.002 e publicação do PPRA). Por fim, a DIRAFI ressalta que constam manifestações jurídicas favoráveis ao referido corte às págs. 27 e 37. **DELIBERAÇÃO:** Com base nas manifestações jurídicas apresentadas, a DIREXE delibera pelo corte imediato do pagamento do adicional de risco aos empregados relacionados à pág. 47, quando os mesmos não tiverem a condição de exposição ao risco caracterizada e reconhecida pelos respectivos gerentes. **Subitem 2.9 - CI-CONFIS 12187/2019.** Ao apreciar o Fluxo de Caixa, referente ao mês de junho/2019, o Conselho Fiscal, em sua 577ª Reunião, realizada em 29/07/2019, externou sua preocupação quanto ao baixo volume de recursos para fazer frente às despesas correntes da Companhia. À inicial, a DIRAFI solicita incluir o expediente na pauta da Diretoria Executiva. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE registra que,



conforme deliberado em reunião anterior, a Gerência de Gestão Financeira apresentará, na primeira semana de cada mês, o fluxo de caixa do mês anterior. **Subitem 2.10 - Documento SIED 241-E/2019.** Considerando a manifestação jurídica de págs. 37/38, a DIRAFI encaminha o expediente para deliberação da Diretoria Executiva quanto à autorização para baixa de faturas da empresa Mabin Rio, relacionadas à pág. 27, com valor total e data de emissão. **DELIBERAÇÃO:** Com base na manifestação jurídica de págs. 37/38, a DIREXE autoriza a baixa das referidas faturas. **Subitem 2.11 - Processo SIED 163/2019-E.** Trata-se de baixa patrimonial de um único bem de informática, 01 (um) notebook, devidamente qualificado à pág. 11, solicitada pela Gerência de Operações de Soluções – GERSOL. À pág. 3 consta Laudo Técnico de Inservibilidade, classificando o bem como irrecuperável e antieconômico, sem condições técnicas para utilização na Instituição, podendo, portanto, ser baixado dos registros patrimoniais, recolhido ao depósito de inservíveis e destinado à alienação na forma da lei. Às págs. 17/20, consta Relatório de Vistoria e Avaliação, propondo a baixa do bem, para fins de alienação como sucata. À pág. 23, Parecer AUDINT nº 15/2019, opinando no sentido de que o processo se encontra em condições de ser submetido à apreciação da Diretoria Executiva. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 25. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Laudo Técnico de Inservibilidade, Relatório de Vistoria e Avaliação e no Parecer AUDINT nº 15/2019, a DIREXE autoriza a baixa patrimonial do bem qualificado à pág. 11. **Subitem 2.12 - Processo SIED 19/2018-E.** Trata o processo da proposta da CDRJ de exclusão da área denominada Vilar dos Coqueiros da Poligonal do Porto de Itaguaí, aprovada na 2311ª Reunião da DIREXE. Em despacho de pág. 121, a DIRMEP esclarece que o CONSAD, na 710ª Reunião, de 04/02/2019, em sua maioria de votos, foi contrário à proposta de exclusão da área por considerar falta de elementos técnicos que justifiquem a medida, uma vez que o EVTEA ainda está em fase de elaboração. Tendo em vista que a área está sofrendo com invasões e considerando a inviabilidade de tomada real de posse dos lotes, a SUPLAM e a GERAIP opinam, como medida para solucionar a questão, pela exclusão dessa área da Poligonal do Porto de Itaguaí, uma vez que a CDRJ poderia dar prosseguimento com as negociações de transferência dos lotes para o Município de Itaguaí e para a NUCLEP. Diante das informações atualizadas pela SUPLAM/GERPLA em seu despacho (arquivo anexo 17) e as manifestações da GERAIP (arquivo anexo 19- Relatório) e da Guarda Portuária (arquivo anexo 18- Relatório), a DIRMEP solicita que a matéria retorne ao CONSAD, com o objetivo de realizar uma apresentação ao referido Conselho, de forma a subsidiar a sua deliberação, quanto a aprovação da proposta da CDRJ de retirar o Loteamento Vilar dos Coqueiros da Poligonal do Porto Organizado de Itaguaí. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina o retorno do assunto ao Conselho de Administração para que seja feita a apresentação mencionada pela DIRMEP. **Subitem 2.13 – Intranet 15418/2019.** Trata o expediente do Contrato de Transição CDRJ 51/2017, firmado entre a CDRJ e a Global Operações Portuárias S.A, onde a DIRMEP solicita

autorização para o início das obras relacionadas nos investimentos emergenciais ou a celebração do distrato amigável aceitável. Tendo em vista que o referido distrato ainda está em curso, ou seja, sendo negociado com as partes, a DIRMEP submete, à apreciação e deliberação da DIREXE, a proposta de suspensão do pagamento da remuneração relativa à parcela fixa do Contrato de Transição, bem como o ressarcimento das cobranças de IPTU, conforme exposto pela GERFIS em seu despacho de fl. 06. Por fim, ressalta que a DIRMEP na minuta de Carta de fls. 04/05 reitera a intenção da CDRJ de promover o distrato amigável do supracitado contrato. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE delibera pela suspensão temporária do pagamento pela Global da remuneração relativa à parcela fixa do Contrato de Transição e do IPTU, a partir da data da solicitação de distrato amigável, por meio da Carta Inland, de 26/09/2019, condicionada à apresentação do parecer da SUPJUR e da área técnica. **Subitem 2.14 - Documento SIED 618-E/2019.** Trata-se da indicação da empregada Dominique Lopes da Silva Azevedo, Reg. 9474, para o encargo de Substituta Eventual da Gerente de Contencioso. À pág. 07 consta o Parecer GERCAR nº 256/2019, informando que a empregada atende aos pré-requisitos de escolaridade e experiência exigidos no PCCFC. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para análise e decisão do Colegiado, conforme despacho de pág. 10. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a indicação da referida empregada para o encargo supracitado, com base no Parecer GERCAR nº 256/2019. **Subitem 2.15 - Documento SIED 619-E/2019.** Trata-se da indicação da empregada Mariana Giraldo Dantas da Silva, Reg. 9453, para o encargo de Substituta Eventual da Superintendente Jurídica. À pág. 03 consta o Parecer GERCAR nº 254/2019, informando que a empregada atende aos pré-requisitos de escolaridade e experiência exigidos no PCCFC. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para análise e decisão do Colegiado, conforme despacho de pág. 19. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a indicação da referida empregada para o encargo supracitado, com base no Parecer GERCAR nº 254/2019. **Subitem 2.16 - Documento SIED 602-E/2019.** Considerando a deliberação da DIREXE, em sua 2362ª Reunião, de 22/08/2019, a DIRGEP encaminha a manifestação da SUPITA (pág. 1) sobre a substituição de empregados na escala de turno no Porto de Itaguaí. Adicionalmente, encaminha a manifestação da SUPRIO (aba anexos) sobre o estudo solicitado pela DIREXE visando a possibilidade de redução de plantonistas nas atividades de operação portuária. Em despacho de pág. 07, foi restituído o expediente, após vista pela DIRMEP. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a permanência dos 02 (dois) empregados, mencionados na inicial pela SUPITA, no regime de escala do Porto de Itaguaí. Relativamente ao estudo sobre a possibilidade de redução de plantonistas, a DIREXE solicitou que o assunto seja encaminhado por meio do Documento SIED 540-E/2019 para deliberação do Colegiado. **Subitem 2.17 - CI-CONRIO 15253/2019.** Apresentação à Diretoria Executiva do andamento dos trabalhos do Grupo de Trabalho que estuda melhorias na acessibilidade do Porto do Rio de Janeiro. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE decidiu que a referida apresentação será feita em sua próxima reunião. **Subitem 2.18 -**



Documento SIED 609-E/2019. Conforme solicitado pela GERCOP/SUPGEC, segue, para conhecimento da DIREXE, CONSAD, CONFIS, COAUD e Comitê de Elegibilidade, o exposto pela SUPJUR/GERCON, em seu Parecer nº 267/2019 (págs. 03/06), quanto à participação do acionista minoritário nos Conselhos de Administração e Fiscal da CDRJ, face ao Ofício SEI nº 368/2019 da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, de 31/07/2019. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB, conforme despacho de pág. 09.

DELIBERAÇÃO: Considerando as competências da Diretoria Executiva, conforme Art. 66 do Estatuto Social da CDRJ, a DIREXE delibera pelo encaminhamento da matéria para apreciação do Conselho de Administração. **Subitem 2.19 - Processo SIED 76/2019-E.** A SUPGEC encaminha, para análise e manifestação da DIREXE, minuta do Estatuto Social, com a alteração da participação do acionista minoritário no Conselho Fiscal, em atendimento ao Ofício recebido da PGFN. A SUPGEC informa que as demais alterações foram alvo de análise e aprovação do CONSAD, em sua 715ª Reunião, de 01/04/2019. Por fim, caso aprovada pela DIREXE, solicita encaminhamento ao CONFIS para ciência e manifestação, se for o caso, e ao CONSAD para análise e aprovação. Em despacho de pág. 402, a SUPGAB encaminha a matéria para deliberação da Diretoria Executiva.

DELIBERAÇÃO: Considerando as competências da Diretoria Executiva, conforme Art. 66 do Estatuto Social da CDRJ, a DIREXE delibera pelo encaminhamento da matéria para apreciação do Conselho de Administração. Posteriormente, foi apreciada, como extrapauta, a **CI-CONSAD nº 16285/2019**, que encaminha a Deliberação CONSAD nº 906/2019, expedida pelo Conselho de Administração, em sua 726ª Reunião, de 07/10/2019, após apreciação do Relatório de Auditoria Interna nº 06/2019.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE determina que as providências solicitadas na referida deliberação sejam encaminhadas à Diretoria Executiva e, posteriormente, ao Conselho de Administração. **Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às onze horas e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.